

## EXECUTIVO

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 8.775, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ A SEMANA DO EMPODERAMENTO FEMININO. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Pará, a primeira semana do mês de março como a semana dedicada a discutir a igualdade de gênero, com foco em ações que promovam o empoderamento feminino nas escolas públicas e privadas do Estado.

Parágrafo único. Entende-se por empoderamento feminino o ato de estimular entre meninas, jovens e mulheres sua participação efetiva nas diversas esferas da sociedade, estimulando mudanças culturais, desconstruindo preconceitos e promovendo a equidade de gênero.

Art. 2º A semana do empoderamento feminino será realizada, anualmente, e terá como finalidade promover ações socioeducativas que promovam o debate acerca dos direitos humanos, com foco em relações e violência de gênero, estimulando o acesso, a permanência e o sucesso de meninas, jovens e mulheres em ações e projetos de protagonismo feminino.

Art. 3º No decorrer da semana serão realizadas atividades educativas com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar, os poderes públicos e a sociedade civil organizada para o tema, tais como:

I - oficinas e palestras sobre a trajetória de mulheres que mudaram a história, como cientistas, engenheiras, médicas, filósofas, artistas plásticas, escritoras, cineastas e evangelistas;

II - estímulo a pesquisas realizadas pelos próprios alunos sobre mulheres que fazem parte do seu cotidiano e que deixaram importantes legados para a família e/ou comunidade;

III - apresentação de filmes sobre direitos humanos com foco em igualdade de gênero e autonomia das mulheres;

IV - apresentação de artistas mulheres das mais diferentes linguagens (cinema, literatura, poesia, teatro, dança, música);

V - produção de material educativo sobre o tema para disseminação dentro da própria comunidade escolar.

Parágrafo único. O símbolo da campanha referida no caput deste artigo será o símbolo do feminismo, por representar a luta histórica das mulheres pela igualdade de gênero.

Art. 4º A efetivação da semana ficará a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 8.776, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, O INSTITUTO BENEFICENTE AMIGOS QUE BRILHAM - IAB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Beneficente Amigos que Brilham - IAB, organização sem fins econômicos, fundado em 8 de janeiro de 2016, trabalha para ampliar as oportunidades de crianças, jovens e adultos por meio da qualificação profissional, social e emocional, inscrito no CNPJ nº 27.136.632/0001-33, com sede e foro no Município de Parauapebas/PA, na Rua C, 192, Bairro Cidade Nova, Cep 68.515-000, regido pelo seu Estatuto Social, que goza de peculiar autonomia quanto a sua organização e funcionamento.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, atende a todas as exigências da Lei nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 8.777, DD 16 DE OUTUBRO DE 2018

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO ADVENTISTA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Adventista, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### LEI Nº 8.778, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO APRENDIZAGEM, ESPORTE E LAZER - APEL - BOM JESUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Aprendizagem, Esporte e Lazer, com sede e foro na Cidade de Castanhal/PA, sito na Travessa Terezinha Rodrigues da Silva, Quadra 23, nº 07, Bairro Bom Jesus, CEP 68.745-000.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### MENSAGEM Nº 051/18-GG Belém, 16 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local:

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Tendo em vista que as emendas, ao alterarem o Projeto de Lei, feriram o estatuído nos arts. 105, inciso II, alínea "b", e 106, inciso I, da Constituição Estadual, provocando, ainda, transgressão aos arts. 21, parágrafo único, e 42, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, preciso vetar integralmente o Projeto de Lei nº 160/18, de 18 de setembro de 2018, que "Cria e estrutura a área de gestão do Poder Executivo".

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são estas as razões que levam ao veto integral do Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº. 5.939, de 15 de janeiro de 1996;

Considerando os termos do Ofício nº. 134/2016-GS/FCG, de 21 de agosto de 2018, da Fundação Carlos Gomes;

Considerando as informações constantes do Processo nº. 2018/376588;

Considerando o Despacho Analítico nº. 798/2018 da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, do Conselho Fiscal da Fundação Carlos Gomes, os representantes abaixo relacionados:

*Suplente:* CHARLES OLIVEIRA PIMENTEL

*Suplente:* SUELEN SILVA COSTA

Art. 2º Nomear, para suplentes do Conselho Fiscal da Fundação Carlos Gomes os representantes abaixo nominados:

*Suplente:* WILSON PAIVA DOS REIS

*Suplente:* DANIELLE MOURA PITA

Art. 3º Os membros ora nomeados completarão os mandatos de seus antecessores para o quadriênio 2016-2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

Exonera e nomeia membro do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 5º, § 1º, alínea "d", da Lei Estadual nº. 7.204, de 23 de fevereiro de 2008;

Considerando as indicações constantes no Ofício nº. 208/2018-CEDPD/PA do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência e no Ofício nº. 227/2018-GAB/SEC, de 16 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH;

Considerando as informações contidas nos autos do Processo nº. 2018/323399;

Considerando o Parecer nº. 428/2018 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, o representante abaixo relacionado:

*ENTIDADES GOVERNAMENTAIS*

*SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH*

Titular: MICHELL MENDES DURANS DA SILVA

Art. 2º Nomear, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PA, o representante a seguir nominado:

*ENTIDADES GOVERNAMENTAIS*

*SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH*

Titular: ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES

Art. 3º O Conselheiro ora nomeado completará o mandato do exonerado no art. 1º deste Decreto, no biênio 2016/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder a ALICE VIANA SOARES MONTEIRO, Secretária de Estado de Administração, no período de 17 a 29 de outubro de 2018, gozo residual de férias referentes aos períodos aquisitivos 2014/2015 e 2015/2016, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento da titular, RUTH DE FÁTIMA AMBRÓSIO LIMA PINA, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

#### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

conceder a IZABELA JATENE DE SOUZA, Secretária Extraordinária de Estado de Municípios Sustentáveis, a contar de 16 de outubro de 2018, gozo residual das férias interrompidas mediante Decreto datado de 5 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.716, de 8 de outubro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 DE OUTUBRO DE 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado